

LEI N.º 2.210/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

INSTITUI FRANTZ E HERTA COMO
MASCOTES DO MUNICÍPIO DE
AGUDO/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos “Frantz” e “Herta” como mascotes oficiais do Município de Agudo.

Art. 2º Os mascotes Frantz e Herta são confeccionados com os seguintes materiais:

I – corpos e cabeças em torno de 0,83cm:

- a) estrutura em vulca-espuma com 3cm de espessura;
- b) revestimento em malha elanca;
- c) instalação de ventilador tipo *cooler*;
- d) olhos em acrílico;

II – braços e pernas em torno de 77cm:

- a) estrutura de vulca-espuma de 2cm de espessura;
- b) revestimento em malha elanca;

III – chapéu Frantz em torno de 1,46m:

- a) estrutura em vulca-espuma de 2 cm;
- b) revestimento em elanca;
- c) detalhes em fitas de tecido;

IV – sapatos:

- a) bloco de espuma esculpida;
- b) acabamento em borracha de silicone;
- c) solado de borracha;

V – as vestes dos bonecos:

- a) colete e bermuda com alça;
- b) camisa branca;
- c) saia curta com saia de armação;
- d) blusa com colete;
- e) avental com bordado de amor-perfeito;

VI – as vestes dos mascotes possuem as seguintes cores:

- a) verde;
- b) branco;
- c) vermelho;
- d) Preto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2021; 163º da Colonização e 62º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretário de Administração e Gestão

